

RESOLUÇÃO Nº 10/2017

Dispõe sobre a alteração dos valores dos procedimentos tratamento esclerosante não estético unilateral e bilateral de varizes dos membros inferiores da Tabela de Procedimentos Médicos do CIS-AMOSC.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito de Nova Itaberaba e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 e art. 25, do Estatuto Social:

Considerando a Portaria nº 709 de 09 de março de 2017;

Considerando a Portaria nº 04/SCTIE/MS, de 31 de janeiro de 2017, que torna pública a decisão de incorporar procedimento para tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores;

Considerando o Edital de Credenciamento 01/2015 para a realização de procedimentos ambulatoriais na especialidade de ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR, para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), dos Municípios consorciados;

Considerando a decisão tomada pelos Secretários Municipais de Saúde na reunião colegiada realizada no dia 21 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º O valor do procedimento “TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)”, Código: 03.09.07.001-5 da Tabela de Procedimentos Médicos do CIS-AMOSC, passa de R\$ 300,78 (trezentos reais e setenta e oito centavos) para R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º O valor do procedimento “TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)”,

Código: 03.09.07.002-3 da Tabela de Procedimentos Médicos do CIS-AMOSC, passa de R\$ 392,62 (trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 22 de junho de 2017.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito de Nova Itaberaba
Presidente do CIS-AMOSC